



PREFEITURA MUNICIPAL

Nova Bassano — Rio Gr. do Sul

LEI Nº 129/72

" Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e a Prefeitura Municipal de Nova Bassano.-

INOCENTE ANGELO BIOTTO -Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar contrato entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e a Prefeitura Municipal de Nova Bassano, tendo por finalidade a continuação dos Serviços do Posto de Assistência Sanitária Integrado de Nova Bassano.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.-

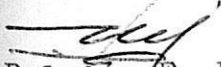
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO - Rs, aos 10 de abril de 1972.-


INOCENTE ANGELO BIOTTO

-Prefeito-

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano-Rs


Belmiro F. Farina
Secretário Municipal-

Registrado no Livro Próprio
de Leis Numeradas.-